



Estado do Pará  
Câmara Municipal de Breu Branco  
PODER LEGISLATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
009/2022-CMBB, QUE ENTRE SI FAZEM O  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-  
CMBB, E A EMPRESA FENIX COMERCIO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP,  
PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

O CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-CMBB, com sede na Avenida 1º de maio, s/nº, Bairro Centro, Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **34.626.432/0001-24**, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **FENIX COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**, CNPJ nº **01.814.070/0001-46**, com sede Avenida Belém, nº 233, centro, Breu Branco-PA, telefone nº 94 3786-1626, e-mail [wanderson.silva2310@hotmail.com](mailto:wanderson.silva2310@hotmail.com), representada por sua administradora, **Sra. ROSIMAR PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.95510 PCII/PA, CPF nº **228.686.582-53**, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves, nº 63, Bela Vista, Breu Branco-PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-003/2021-CMBB**, Processo Administrativo nº **2021.0422/CMBB**, homologado em 21/06/2021 e **Ata de Registro de Preços - ARP nº 002/2021-CMBB**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto do presente contrato o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de empresa especializada para o fornecimento de **gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e descartáveis**, residentes no município de Breu Branco-PA, em conformidade com as condições estabelecidas, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2021-CMBB e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, e ainda, conforme proposta vencedora abaixo descrita:

LOTE 01 - PRODUTOS BÁSICOS DE ALIMENTAÇÃO						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
					Unitário	Total
1	<b>ARROZ BRANCO, TIPO 1, NÃO PARBOLIZADO:</b> Acondicionado em embalagem primária plástica de 5kg. Data de fabricação e validade visíveis.	<b>DONA VAVÁ</b>	UNIDADE	51	<b>26,50</b>	1.351,50
2	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ:</b> Achocolatado em pó, embalagem, <b>com 400g</b> , constando identificação do produto, ingredientes básicos como: açúcar, cacau em pó, emulsificante, lecitina de soja. Marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo. Data de fabricação e validade visíveis.	<b>MARATA</b>	UNIDADE	48	<b>9,65</b>	463,20



**Estado do Pará**  
**Câmara Municipal de Breu Branco**  
**PODER LEGISLATIVO**

3	<b>AÇÚCAR CRISTAL:</b> Acondicionado em embalagem primária plástica de 2 kg, e secundária, em fardos de 30kg. Data de fabricação e validade visíveis.	<b>BONOAÇÚCAR</b>	UNIDADE	105	<b>6,65</b>	698,25
4	<b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS:</b> embalagem de 20LT.	<b>NOSSA ÁGUA</b>	UNIDADE	150	<b>12,60</b>	1.890,00
5	<b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS:</b> embalagem de 500 ml.	<b>POLAR</b>	UNIDADE	75	<b>2,15</b>	161,25
6	<b>BISCOITO DE ÁGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER:</b> Acondicionados em embalagem primária, interna com até três carreiras de biscoito e externa com 400g. Data de fabricação e validade visíveis.	<b>TRIGOLINO</b>	PACOTE	30	<b>4,90</b>	147,00
7	<b>BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA:</b> Acondicionados em embalagem primária, interna com até três carreiras de biscoito e externa com 400g. Data de fabricação e validade visíveis.	<b>TRIGOLINO</b>	PACOTE	30	<b>6,15</b>	184,50
8	<b>CAFÉ EM PÓ (MARCA: SANTA CLARA, DUNOSSO, PILÃO), "OU EQUIVALENTE", "OU SIMILAR", "OU DE MELHOR QUALIDADE":</b> Acondicionado em embalagem primária de 250g. Data de fabricação e validade visíveis.	<b>MARATA</b>	UNIDADE	135	<b>5,40</b>	729,00
9	<b>CREME DE LEITE:</b> Embalagem de 200g. Data de fabricação e validade visíveis.	<b>ITALAC</b>	UNIDADE	12	<b>3,45</b>	41,40
10	<b>FARINHA GROSSA DE MANDIOCA:</b> Bem torrada e sem mistura de 1ª qualidade, embalagem contendo 1kg.	<b>BRASIL</b>	QUILO	23	<b>9,59</b>	220,57
11	<b>FEIJÃO CARIOCA:</b> Produto a base de feijão selecionados tipo carioca, grupo 1, feijão comum, classe cores, em embalagem plástica contendo 1 kg do produto, não poderá conter impurezas e/ou insetos, deverá vir identificado a data de fabricação, o prazo de validade e a tabela nutricional. A embalagem deverá estar íntegra, não amassadas, nem expondo o produto. Prazo de validade não inferior a 300 dias.	<b>PARANA PARÁ</b>	QUILO	45	<b>9,20</b>	414,00
12	<b>FLOCOS DE ARROZ PARA CUSCUZ:</b> Embalagem plástica de 500g. Data de fabricação e validade visíveis.	<b>VITAFLOCOS</b>	UNIDADE	24	<b>3,55</b>	85,20
13	<b>FLOCOS DE MILHO PARA CUSCUZ:</b> Embalagem plástica de 500g. Data de fabricação e validade visíveis.	<b>VITAFLOCOS</b>	UNIDADE	24	<b>3,30</b>	79,20
14	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL EM PACOTES:</b> Embalagem de 1Kg. Data de fabricação e validade visíveis.	<b>CCGL</b>	UNIDADE	105	<b>31,50</b>	3.307,50
15	<b>LEITE INTEGRAL LIQUIDO EM CAIXA:</b> Embalagem de 1LT.	<b>ITALAC</b>	LITRO	24		142,80



**Estado do Pará**  
**Câmara Municipal de Breu Branco**  
**PODER LEGISLATIVO**

	Data de fabricação e validade visíveis.				<b>5,95</b>	
<b>16</b>	<b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO, PARA SOPA:</b> Embalagem plástica com 500g.	<b>SAFRA</b>	UNIDADE	24	<b>4,25</b>	102,00
<b>17</b>	<b>MAIONESE:</b> Embalagem de 250g. Data de fabricação e validade visíveis.	<b>ARISCO</b>	UNIDADE	9	<b>4,85</b>	43,65
<b>18</b>	<b>MARGARINA VEGETAL:</b> Embalagem de 1KG. Data de fabricação e validade visíveis.	<b>PRIMOR</b>	UNIDADE	13	<b>11,25</b>	146,25
<b>19</b>	<b>ÓLEO DE SOJA:</b> Acondicionado em embalagem primária, garrafa PET transparente, com 900ml. Data de fabricação e validade visíveis.	<b>COMIGO</b>	UNIDADE	12	<b>9,49</b>	113,88
<b>20</b>	<b>OVOS BRANCOS:</b> Cartela com 30 unidades.	<b>JOSEDITH</b>	CARTELA	45	<b>19,50</b>	877,50
<b>21</b>	<b>SAL REFINADO E IODADO:</b> Acondicionada em embalagem plástica com 1Kg.	<b>ATLANTICO</b>	UNIDADE	9	<b>1,35</b>	12,15
<b>22</b>	<b>TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA:</b> Acondicionada embalagem primária em potes plásticos com peso de até 1 kg.	<b>AMAFIL</b>	UNIDADE	10	<b>9,39</b>	93,90
<b>23</b>	<b>VINAGRE:</b> Embalagem primária, garrafa plástica de 500ml. Data de fabricação e validade visíveis.	<b>MARATA</b>	UNIDADE	13	<b>2,99</b>	38,87
<b>Valor Global do Lote 01 -----&gt;</b>						<b>11.343,57</b>

<b>LOTE 02 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação do Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde. Estimada</b>	<b>Preço / R\$</b>	
					<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
<b>24</b>	<b>ABACATE:</b> Seleccionada e lavada. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	<b>INATURA</b>	QUILO	19	<b>6,85</b>	130,15
<b>25</b>	<b>ABACAXI:</b> Seleccionada e lavada. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	<b>INATURA</b>	UNIDADE	45	<b>4,20</b>	189,00
<b>26</b>	<b>ALFACE:</b> Seleccionada e lavada, embaladas em saco. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	<b>INATURA</b>	MAÇO	60	<b>3,49</b>	209,40
<b>27</b>	<b>ALHO BRANCO CATEGORIA 1:</b> Acondicionado em saco plástico ou rede contendo 1kg. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	<b>RIO CLARO</b>	QUILO	12	<b>25,79</b>	309,48
<b>28</b>	<b>AMEIXA:</b> Seleccionada e lavada. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	<b>INATURA</b>	QUILO	19	<b>17,50</b>	332,50
<b>29</b>	<b>BANANA PRATA MADURA:</b> Seleccionada sem partes apodrecidas, embaladas em saco ou caixa própria com até 20 kg do produto. O produto deverá ser	<b>INATURA</b>	QUILO	21	<b>5,49</b>	115,29



**Estado do Pará**  
**Câmara Municipal de Breu Branco**  
**PODER LEGISLATIVO**

	avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.					
30	<b>BATATA INGLESA:</b> Selecionada sem partes apodrecidas, lavadas e embaladas em saco ou caixa própria com até 20 kg do produto. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	<b>INATURA</b>	QUILO	27	<b>4,89</b>	132,03
31	<b>CAQUI:</b> Selecionada e lavada. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	<b>INATURA</b>	QUILO	10	<b>14,89</b>	148,90
32	<b>COUVE:</b> Selecionada e lavada. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	<b>INATURA</b>	MAÇO	60	<b>3,40</b>	204,00
33	<b>CEBOLA BRANCA:</b> Selecionada sem partes apodrecidas, embaladas em saco ou caixa próprio com até 20 kg do produto. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	<b>INATURA</b>	QUILO	24	<b>4,59</b>	110,16
34	<b>CENOURA:</b> Selecionada sem partes apodrecidas, lavadas e embaladas em saco ou caixa próprio com até 20 kg do produto. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	<b>INATURA</b>	QUILO	18	<b>4,99</b>	89,82
35	<b>CHEIRO VERDE:</b> Maços comercial de cebolinha e coentro in natura, lavado, frescos e em boas condições para o consumo humano.	<b>INATURA</b>	MAÇO	75	<b>2,70</b>	202,50
36	<b>CHUCHU:</b> Selecionado e lavado, sem partes apodrecidas. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	<b>INATURA</b>	QUILO	9	<b>4,40</b>	39,60
37	<b>INHAME:</b> De primeira qualidade, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	<b>INATURA</b>	QUILO	6	<b>6,50</b>	39,00
38	<b>GOIABA:</b> Selecionada e lavada. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	<b>INATURA</b>	QUILO	13	<b>8,50</b>	110,50
39	<b>LARANJA:</b> Selecionado e lavado, sem partes apodrecidas. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor. Saco de até 5 kg.	<b>INATURA</b>	QUILO	13	<b>4,10</b>	53,30



**Estado do Pará**  
**Câmara Municipal de Breu Branco**  
**PODER LEGISLATIVO**

40	<b>LIMÃO TAITI:</b> De 1ª qualidade – peso médio 60 gr, casca lisa livre de fungos. Selecionado e lavado, sem partes apodrecidas. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	<b>INATURA</b>	QUILO	24	<b>4,40</b>	105,60
41	<b>MAÇÃ:</b> De 1ª qualidade casca íntegra, consistência firme. Selecionado e lavado, sem partes apodrecidas. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	<b>INATURA</b>	QUILO	21	<b>7,25</b>	152,25
42	<b>MAMÃO PAPAIA MADURO:</b> Selecionado sem partes apodrecidas, embalados em saco ou caixa próprio com até 20 kg do produto. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	<b>INATURA</b>	QUILO	21	<b>4,69</b>	98,49
43	<b>MANGA:</b> Selecionada e lavada. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	<b>INATURA</b>	QUILO	15	<b>5,59</b>	83,85
44	<b>MELANCIA:</b> Madura, fresca, casca firme, lustrosa, sem manchas escuras.	<b>INATURA</b>	QUILO	30	<b>2,99</b>	89,70
45	<b>MELÃO AMARELO MADURO:</b> De 1ª qualidade, consistência firme. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	<b>INATURA</b>	QUILO	24	<b>4,85</b>	116,40
46	<b>PIMENTÃO VERDE:</b> De 1ª qualidade livre de fungos; tamanho de médio a grande. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	<b>INATURA</b>	QUILO	18	<b>6,40</b>	115,20
47	<b>PITAYA:</b> Selecionada e lavada. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	<b>INATURA</b>	QUILO	13	<b>16,10</b>	209,30
48	<b>REPOLHO COMUM:</b> De 1ª qualidade – isento de fungos e sujidade. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	<b>INATURA</b>	QUILO	18	<b>5,49</b>	98,82
49	<b>TANGERINA:</b> Selecionada e lavada. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	<b>INATURA</b>	QUILO	12	<b>5,10</b>	61,20
50	<b>TOMATE MADURO:</b> De 1ª qualidade, selecionado, sem partes apodrecidas, embaladas em saco ou caixa próprio com até 20kg do	<b>INATURA</b>	QUILO	24		134,16



**Estado do Pará**  
**Câmara Municipal de Breu Branco**  
**PODER LEGISLATIVO**

	produto. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.				<b>5,59</b>	
<b>51</b>	<b>UVA:</b> Frutos firmes, lustrosos, limpos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<b>INATURA</b>	QUILO	18	<b>11,60</b>	208,80
<b>52</b>	<b>KIWI:</b> Frutos firmes, lustrosos, limpos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<b>INATURA</b>	QUILO	18	<b>18,49</b>	332,82
<b>Valor Global do Lote 02 -----&gt;</b>						<b>4.222,22</b>

LOTE 03 - POLPA DE FRUTAS						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
					Unitário	Total
<b>53</b>	<b>POLPA DE FRUTA, ACEROLA:</b> Acondicionadas em embalagens plásticas de 1kg. Data de fabricação e validade visíveis.	<b>NUTRIN</b>	QUILO	75	<b>12,40</b>	930,00
<b>54</b>	<b>POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU:</b> Acondicionadas em embalagens plásticas de 1kg. Data de fabricação e validade visíveis.	<b>NUTRIN</b>	QUILO	75	<b>14,40</b>	1.080,00
<b>55</b>	<b>POLPA DE FRUTA, GOIABA:</b> Acondicionadas em embalagens plásticas de 1kg. Data de fabricação e validade visíveis.	<b>NUTRIN</b>	QUILO	75	<b>12,49</b>	936,75
<b>56</b>	<b>POLPA DE FRUTA, MARACUJÁ:</b> Acondicionadas em embalagens plásticas de 1kg. Data de fabricação e validade visíveis.	<b>NUTRIN</b>	QUILO	75	<b>13,90</b>	1.042,50
<b>Valor Global do Lote 03 -----&gt;</b>						<b>3.989,25</b>

LOTE 04 - FRIOS						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
					Unitário	Total
<b>57</b>	<b>PRESUNTO FATIADO</b>	<b>PERDIGAO</b>	QUILO	45	<b>26,00</b>	1.170,00
<b>58</b>	<b>QUEIJO FATIADO:</b> Tipo queijo da região, acondicionado em embalagem plástica de no máximo 1Kg.	<b>RANCHO DO LEITE</b>	QUILO	45	<b>30,70</b>	1.381,50
<b>59</b>	<b>SALSICHA TIPO HOT DOG:</b> Acondicionado em embalagem plástica contendo até 5 kg do produto. Deverá vir identificado a data de fabricação, o prazo de validade e a tabela nutricional. A embalagem deverá estar íntegra, não amassadas, nem expondo o produto. Prazo de validade não inferior a 30 dias. Produto deverá ser inspecionado pelo órgão competente.	<b>RARA</b>	QUILO	30	<b>14,25</b>	427,50
<b>Valor Global do Lote 04 -----&gt;</b>						<b>2.979,00</b>

LOTE 05 - MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
					Unitário	Total



**Estado do Pará**  
**Câmara Municipal de Breu Branco**  
**PODER LEGISLATIVO**

60	<b>COLHER DESCARTÁVEL:</b> Tamanho grande, em pacotes de 50 unidades.	PLAZAPEL	PACOTE	30	4,30	129,00
61	<b>COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA:</b> caixa com 2500 unidades, de 180ml.	TOTAL PLAST	CAIXA	15	115,00	1.725,00
62	<b>COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ:</b> Caixa com 2500 unidades de 50ml.	CRISTAL COPO	CAIXA	10	133,99	1.339,90
63	<b>GUARDANAPO DE PAPEL:</b> Na cor branca, pacotes com 50 unidades de 24cmx22cm.	SANTEPEL	PACOTE	60	3,35	201,00
64	<b>PAPEL TOALHA:</b> Pacotes com 2 rolos, com 60 toalhas, medindo 19X22cm.	SCALA	PACOTE	36	6,35	228,60
65	<b>PASSADOR DE CAFÉ:</b> Em pano, com alça de tamanho grande.	ZEBINA	UNIDADE	3	5,90	17,70
66	<b>PRATO DESCARTÁVEL Nº 21:</b> Embalagem em pacotes de 10 unidades.	FC	PACOTE	45	4,55	204,75
<b>Valor Global do Lote 05 -----&gt;</b>						<b>3.845,95</b>

<b>LOTE 06 - PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL</b>						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
					Unitário	Total
67	<b>ÁGUA SANITÁRIA:</b> Embalagem plástica com 1 litro, anatômica, que facilita o manuseio.	CLORADA	LITRO	45	3,55	159,75
68	<b>ALCOOL EM GEL:</b> Embalagem plástica com 500 ml.	START	UNIDADE	30	10,49	314,70
69	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO:</b> Ação germicida, bactericida, embalagem plástica de 1 litro.	ECONOMICO	LITRO	45	5,69	256,05
70	<b>DESODORIZADOR DE AR SPRAY:</b> Cheiro de fragrância a combinar, frasco de 360ml/302g	AIR WICK	FRASCO	24	10,49	251,76
71	<b>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO:</b> Em embalagem plástica em frascos de 500ml	LAVABEM	FRASCO	36	2,59	93,24
72	<b>ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇA:</b> Em dupla face, multiuso.	WISH	UNIDADE	24	0,95	22,80
73	<b>LÃ DE AÇO:</b> Pacotes de 60g com 8 unidades de esponjas.	ASSOLAN	PACOTE	12	1,70	20,40
74	<b>LIMPA-VIDROS:</b> Multiuso, Frascos de 500ml.	ECONOMICO	Frasco	21	10,99	230,79
75	<b>PAPEL HIGIÊNICO BRANCO:</b> Cor branca, composto de material não reciclado, de primeira qualidade, fardos com 16 pacotes de 4 rolos, no tamanho 30mx10cm.	PERSONAL	PACOTE	75	5,55	416,25
76	<b>PEDRA PARA VASO SANITÁRIO:</b> Embalagem com 01 unidade, diversos aromas.	POLITRIZ	UNIDADE	45	2,75	123,75
77	<b>SABÃO EM PÓ:</b> Embalagem de 500GR.	BRILHANTE	UNIDADE	45	7,25	326,25
78	<b>SABÃO EM TABLETES:</b> Embalagem plástica com 05 barras.	LAVABEM	PACOTE	15	10,25	153,75
79	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO:</b> Pacotes com 10 unidades, com capacidade para 15 litros, em	VALENTE	PACOTE	30		103,50



**Estado do Pará**  
**Câmara Municipal de Breu Branco**  
**PODER LEGISLATIVO**

material resistente, de boa qualidade.				3,45	
<b>Valor Global do Lote 06 -----&gt;</b>					<b>2.472,99</b>

**Valor Global de todos os itens R\$ 28.852,98** (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1.** Os produtos serão requisitados parceladamente, pelo Gestor do Órgão Legislativo, através de emissão de ORDEM DE COMPRA, de acordo com as necessidades de atendimento da Câmara.

**2.2-** Os produtos serão entregues pelo fornecedor, obrigatoriamente no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data do recebimento da Ordem de Compra, sob pena de sanções, no endereço e horários seguintes:

**2.2.1.** Os produtos serão entregues por conta do fornecedor, na sede da Câmara Municipal de Breu Branco, situada à Avenida 1º de maio, s/nº, bairro Central, Breu Branco-PA, no horário de 08:00 às 11:00h e de 14:00 às 17:00h, de segunda à sexta feira.

**4.2.2.** O transporte dos produtos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, citado no subitem 4.2.1, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos no Contrato.

**2.3** - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos ou perdas ocorridas com os produtos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos no Contrato.

**2.4** - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos produtos.

**2.5-** Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da CONTRATADA, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

**2.6-** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "2.2" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no edital e no Contrato.

**2.7-** A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO**

**3.1-** Os materiais fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1-** O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato será exercida pela servidora designado para este fim, MARIA MADALENA GOMES DO REAL, designada através da Portaria nº 281/2021-GP, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA:

**4.2** - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito

Av. 1º de Maio, s/nº- CEP: 68488-000. Breu Branco/PA.

E-mail: [camarabranco2017@gmail.com](mailto:camarabranco2017@gmail.com) – Contato: (94) 3786-0119





**Estado do Pará**  
**Câmara Municipal de Breu Branco**  
**PODER LEGISLATIVO**

apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**4.3-** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**4.4-** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** - O presente Contrato terá vigência até **31/12/2022**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1-** Durante a vigência da ARP, da qual originou-se este Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**6.2-** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

**7.1-** O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado é de **R\$ 28.852,98 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos)**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, constam do orçamento da Câmara Municipal de Breu Branco. No exercício 2022, correrá à conta a seguir especificada:

**EXERCÍCIO DE 2022**

**Classificação Institucional:** 01.10.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO.

**Classificação Funcional:** 01.031.0001.2.001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00.00- material de consumo.

**Fonte de Recursos:** DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços realizados acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante.



**Estado do Pará**  
**Câmara Municipal de Breu Branco**  
**PODER LEGISLATIVO**

**9.1.1.** Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**9.2.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**9.3.** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**9.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**9.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

**9.6.** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** - CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

**10.1.1-** Proceder as entregas dos produtos nos prazos e local fixados nos Contratos;

**10.1.2-** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

**10.1.3-** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;



**Estado do Pará**  
**Câmara Municipal de Breu Branco**  
**PODER LEGISLATIVO**

**10.1.4-** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;

**10.1.5-** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;

**10.1.6-** Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.1.7-** Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos neste edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

**10.1.8-** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.1.9-** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

**10.1.10-** Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1 - CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:**

**11.1.1-** Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue,

será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

**11.1.2-** Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste Contrato;

**11.1.3-** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**11.1.4 -** Fiscalizar a execução deste contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

**11.1.5-** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**11.1.6-** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1-** As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1-** O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**13.2-** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



**Estado do Pará**  
**Câmara Municipal de Breu Branco**  
**PODER LEGISLATIVO**

**13.3-** A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

**13.4-** No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1-** A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
<b>A)</b> Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
<b>B)</b> Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>C)</b> Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>D)</b> Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>E)</b> Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
<b>F)</b> Não manter a proposta ou desistir do lance.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
<b>G)</b> Comportar-se de modo inidôneo.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>H)</b> Fizer declaração falsa.	<b>13.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.



**Estado do Pará**  
**Câmara Municipal de Breu Branco**  
**PODER LEGISLATIVO**

<b>I)</b> Apresentar documentação falsa.	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. <b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>J)</b> Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>K)</b> Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Presencial, em que não se comine outra penalidade.	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>L)</b> Inexecução total.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
<b>M)</b> Inexecução parcial do objeto.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. <b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**14.2-** Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.

**14.3-** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**14.4-** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**14.5-** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**14.6-** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **14.1**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1-** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

**15.2.** A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

**15.3-** A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.



**Estado do Pará**  
**Câmara Municipal de Breu Branco**  
**PODER LEGISLATIVO**

**15.4-** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

**15.5-** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1-** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 03 de junho de 2022.

**Pelo Município de Breu Branco-PA / CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**CNPJ: 34.626.432/0001-24**

**Pela CONTRATADA:**

**FENIX COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**  
**CNPJ nº 01.814.070/0001-46**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: